

**LEI Nº 3.974 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Reconhece o Berçário Maria de Nazareth como  
Instituição de Educação Infantil.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.242/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Reconhece o Berçário Maria de Nazareth, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, nº 425 – Jardim Pacola, como Instituição de Educação Infantil nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Deliberação CEE nº 06/1995.

**Art. 2º.** Esta Instituição tem como mantenedora a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

**Art. 3º.** Fica também autorizado, o funcionamento da instituição nos termos do artigo 2º da deliberação CEE nº 06/1995.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Educação será o responsável pela autorização e supervisão de funcionamento da instituição.

**Art. 5º.** A Instituição está vinculada a iniciativa privada, na categoria de entidade filantrópica, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Resolução 001/1999, do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 10 de setembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

